



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010002949
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Goiânia	CNPJ do FMS: 37.623.352/0001-03
Gestor: Wilson Modesto Pollara	
Endereço: Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia - Goiás CEP: 74884-092	
Dados bancários:	
Banco: 104	
Agência: 2510 Operação: 06 Conta corrente: 617-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA	CNES: 2338351
Endereço: Rua Campinas, 1135 – Vila Americano do Brasil – Goiânia/GO – CEP 74530-240	
Cidade: Goiânia - Goiás	Esfera Administrativa: Privada
	Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (x)Ambulatorial, (x)Internação, (x)UTI, (x)SADT, (x)Hospital dia e (x) Outros:	
Dados para contato (nome e telefone): Igor Alves - (62) 99928-9070	
Fernanda Karollinne de Souza - (62) 98145-0686	

DADOS BANCÁRIOS (Conta específica para movimentação do recurso)

BANCO:	104 – Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA:	2512
CONTA:	2313-6
OPERAÇÃO:	003

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Tempo de execução: 12 meses	Início: A partir da publicação da portaria estadual de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás
Identificação do objeto: Custeio Insumos /Medicamentos - Santa Casa de Misericórdia de	

Goiânia - SCMG.

Justificativa: A trajetória da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia - SCMG guarda uma relação muito particular com a própria história da capital de Goiás. O hospital foi aberto em 1936, apenas três anos depois da fundação de Goiânia pelo médico e político Pedro Ludovico Teixeira, e sua esposa, Dona Gercina Borges, uma das principais idealizadoras da Santa Casa.

Nesse contexto, um grupo de pessoas preocupadas com as dificuldades enfrentadas pelos mais pobres na cidade decidiu criar uma instituição que pudesse prestar assistência médica e social aos necessitados. Assim, nasceu a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia.

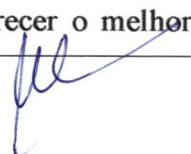
Desde então, a Santa Casa tem desempenhado um papel fundamental na saúde pública do Estado de Goiás, em específico da grande Goiânia e região, atuando em diversas áreas clínicas e cirúrgicas.

A Santa Casa de Misericórdia de Goiânia tem enfrentado muitos desafios ao longo de sua história, mas sempre soube se adaptar às mudanças e continuar prestando serviços de qualidade e de forma humanizada à população. Hoje, é reconhecida como uma referência em saúde pública no Estado de Goiás, contando com profissionais altamente qualificados e equipamentos de última geração.

Dentre as principais áreas em que a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia atua, destacam-se, o Atendimento Hospitalar com uma estrutura hospitalar completa, oferecendo atendimento médico e cirúrgico em diversas especialidades, como clínica médica, cardiologia, neurologia, cirurgia geral, cirurgia cardiovascular, cirurgia de cabeça e pescoço entre outras, com suporte de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), tomografia e hemodiálise equipadas para o atendimento de pacientes em estado crítico, oferecendo suporte avançado de vida e monitoramento constante, Centro Cirúrgico o qual realiza cirurgias em diferentes especialidades, abrangendo desde procedimentos de baixa complexidade até cirurgias de alta complexidade, com equipamentos e equipe especializada.

A instituição disponibiliza serviços de apoio diagnóstico, como laboratório de análises clínicas, serviços de radiologia, ultrassonografia, tomografia, entre outros exames.

Em resumo, a história da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia é marcada pela dedicação e comprometimento de seus fundadores e colaboradores, que sempre buscam oferecer o melhor



atendimento possível aos pacientes e contribuir para o bem-estar da comunidade.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

O presente custeio terá o objetivo de fortalecer as ações da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, ajudando a instituição a identificar pontos de melhoria e a desenvolver as atividades para aprimorar a rotina diária, frente a operacionalização da estrutura hospitalar.

Este plano de trabalho tem como objetivo fomentar toda a visão abrangente das atividades e serviços oferecidos pela Santa Casa de Misericórdia de Goiânia – SCMG. Como uma instituição de saúde de renome, que desempenha um papel crucial no atendimento à população local, oferecendo uma ampla gama de serviços médicos e assistenciais.

A Santa Casa de Misericórdia de Goiânia – SCMG conta com um hospital completo, equipado para fornecer atendimento médico de qualidade em diversas especialidades.

A instituição disponibiliza um ambulatório que permite o atendimento médico especializado onde, são realizadas consultas de rotina, acompanhamento de pacientes crônicos, exames e procedimentos ambulatoriais, com o objetivo de fornecer um atendimento eficiente e acessível, possui laboratórios de análises clínicas e serviços de diagnóstico por imagem, recursos que auxiliam na identificação e monitoramento de doenças, garantindo resultados precisos e confiáveis para os profissionais de saúde. Com um centro cirúrgico moderno e equipado, a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia – SCMG realiza uma ampla gama de procedimentos cirúrgicos.

Para equalizar todas essas atividades e serviços, a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia – SCMG estabelece neste plano de trabalho metas claras e mensuráveis. As metas propostas acima incluem aprimorar a qualidade do atendimento, otimizar a eficiência operacional, garantir a segurança do paciente, aumentar a acessibilidade aos serviços de saúde, fortalecer os serviços assistências em saúde.

Por meio deste custeio, a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia – SCMG buscara constantemente melhorar a qualidade dos serviços prestados, garantir a segurança e a acessibilidade dos pacientes, fortalecer as estratégias, além de assegurar a conformidade na prestação dos serviços. O Recurso em questão, em relação a essas metas será essencial para a melhoria contínua da instituição e para fornecer o atendimento de excelência à comunidade atendida.



LEITOS			
1 – Internação hospitalar		298 Leitos	
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 515 Procedimentos	Leitos/dia 268,2	Meta 515
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição		Quantidade realizada/mês	
Prontuários Abertos		605	
Pacientes Atendidos		5537	
Consultas Médicas		1799	
Cirurgias Realizadas		1487	
Internações		605	
Punção para Mielogramas		0	
Farmacêuticos Contratados		08	
Enfermeiros Contratados		70	
Técnico de Enfermagem Contratados		276	

6 – VALOR DO PROJETO

Repasse Único	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
---------------	---------------------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única	Após a Assinatura do termo de compromisso de repasse com a secretaria municipal de saúde após fluxo processual e condicionado ao repasse pela Secretaria de Estado da Saúde
----------------------	---

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso; II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente. III – realizar os repasses dos recursos à unidade assistida após a homologação do plano de trabalho e publicação no diário oficial do estado. IV – O monitoramento, avaliação e acompanhamento das metas de produção bem como a prestação de contas ficará a cargo da Superintendência de Performance - SES que deverá validar o

relatório de cumprimento de metas. Conforme consta da Portaria 526/2019 – SES em seu artigo 20 e 25.

8.2 – Do Fundo Municipal de Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – realizar o repasse mediante assinatura do termo de repasse após o fluxo processual na sms bem como do recebimento do recurso pela SES, por meio dos documentos de homologação do plano de trabalho publicados e ordens de pagamento.

8.3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

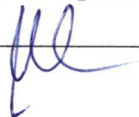
II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.



9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Sendo esta da responsabilidade da Superintendência de Performance da Secretaria Estadual de Saúde. Conforme portaria 526 de 2019.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em 21 de novembro de 2023.



IRANI RIBEIRO DE MOURA

Superintendente Geral
Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Goiânia em 21 de novembro de 2023.



WILSON MODESTO POLLARA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.